

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 032, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Ementa: Aprova *ad referendum* do Plenário a Deliberação nº 007/2014 da Comissão de Ética e Exercício Profissional-CEEP, referente ao Prodesu II-A – Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o que dispõe o item 6, do Capítulo III, da Decisão Normativa n.º 86, de 2011, sobre a celebração de termo de aditivo de prazo;

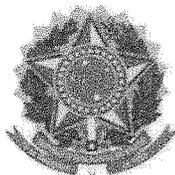
Considerando que o convênio referente ao Programa Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização foi firmado com o Regional aos 27 de junho de 2013, encerrando sua vigência aos 31 de outubro de 2013;

Considerando que o convênio firmado foi aditivado por duas vezes, aos 29 de outubro de 2013 e aos 10 de dezembro de 2013, sendo nas duas ocasiões prorrogada a sua vigência, restando então como termo final a data de 31 de janeiro de 2014;

Considerando que para a celebração de termo aditivo de convênio sem aporte de recurso financeiro, o conveniente deverá apresentar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência, ofício de solicitação, com as devidas justificativas e fundamentação;

Considerando que o Regional solicitou aditivo de prazo, na data de 30 de dezembro de 2013, solicitando a alteração do plano de trabalho e a prorrogação da vigência do convênio até 31 de março de 2014; e,

Considerando o Parecer n.º 001/2014-SECOP, datado de 7 de janeiro de 2014, favorável ao pleito do Crea-RJ;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Considerando a manifestação da PROJ;
Considerando a Decisão nº 001/2014-CG, e
Considerando que não houve tempo para que o processo CF-0570/2013 fosse apreciado na reunião Plenária nº 1.407;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Deliberação nº 007/2014-CEEP que propôs ao Plenário do Confea a aprovação da alteração do plano de trabalho e a prorrogação de prazo do convênio n.º 017/2013 firmado entre o Confea e o Crea-RJ, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização – II A, até 31 de março de 2014;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 2014.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente